

CONTRATO Nº 46/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLINHAS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.499.653/0001-83, com sede na Rua Silvino Ciarini, 257, bairro dos Industriários, cidade de Concórdia – SC, 89705-110, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 848.629.399-53 e Cédula de Identidade RG nº 2.699.456-9, residente e domiciliado na Rua Maria Mafessoni Rosa, 196, Bairro dos Industriários, cidade de Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os objetos constantes de sua Proposta Comercial: **Lotes 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 14.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2018, e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos objetos, impreterivelmente em até 30 dias após a assinatura do contrato, **sob pena das sanções previstas na clausula sétima desta minuta de contrato.**

2.2 – O objeto deste Contrato, deverá ser entregues na Diretoria de Esportes, na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, localizada na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3 – Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo, em havendo objeto com defeito de fabricação deverá ser realizada a troca gratuitamente, no prazo de até quinze dias após a solicitação de troca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.311,34 (sete mil trezentos e onze reais trinta e quatro centavos) conforme descrição abaixo.

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	1	15	Uni	Bola oficial de futsal. Tamanho 61-64cm de diâmetro. Peso 410-440g, câmara airbility, miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela CBFS.	Penalty MAX 1000	168,00	2.520,00
TOTAL DO LOTE 01							2.520,00
06	6	10	Uni	Bola Oficial de vôlei, tamanho: 65-67cm. Peso 260-280gr. Câmara Airbility, Miolo Slip System, removível e lubrificado. Aprovada pela FIVB.	Penalty 7,0	198,40	1.984,00
TOTAL DO LOTE 06							1.984,00
07	7	10	Uni	Bola de Handebol, costurada, 32 gomos. Tamanho: 49-51cm. Peso: 230-270gr. Câmara Airbility, miolo Slip System, removível e lubrificado. Aprovada pela IHF.	Penalty H1L ULT	133,50	1.335,00
TOTAL DO LOTE 07							1.335,00
08	8	15	Uni	Bola de Handebol, PVC, 32 gomos. Tamanho: 49-51cm. Peso: 230-270gr. Câmara Airbility, miolo Slip System, removível e lubrificado. Aprovada pela IHF	Penalty H1L	57,20	858,00
TOTAL DO LOTE 08							858,00
09	9	1	Uni	Rede para voleibol oficial. Tamanho: 9,5x1m (LxA). Confeccionada em nylon 2mm, malha 10cm, com 4 faixas de lona emborrachada.	Pangue	69,50	69,50
TOTAL DO LOTE 09							69,50
10	10	1	Par	Rede para trave de futsal, modelo Standart (3,20x2,10m). Confeccionada com fio de seda 4mm, malha 10.	Pangue	100,00	100,00
TOTAL DO LOTE 10							100,00
11	11	15	Uni	Cones chapéu Chinês (pratos demarcatórios) para treinamento de agilidade, fabricação em PVC, com diversas cores. Altura de 5cm, diâmetro de 19cm.	Pangue	2,50	37,50
TOTAL DO LOTE 11							37,50
12	12	15	Uni	Cone PVC, 50cm de altura.	Pangue	12,90	193,50
TOTAL DO LOTE 12							193,50
14	14	22	Uni	Colete para treinamento, cores: azul e vermelho. Composição: 100 % poliéster, laterais com elástico, sendo G 45 cm X 61 cm (largura X altura) e M 38 cm X 50 cm (largura X altura). Medidas aproximadas.	Play Flair	9,72	213,84
TOTAL DO LOTE 14							213,84
TOTAL GERAL							7.311,34

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 02 Diretoria de Esporte e Cultura

Proj/Ativ 2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

65 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Órgão 10 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/Ativ 2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

54 3.3.90.00.00.00.00.00 0300 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s) objeto(s) deste Contrato, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, devendo substituir os mesmo em até 15 dias a contar da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Jorge Zuanazzi** ocupante do cargo de Diretor de Esportes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 18 de abril de 2.018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Kleber Luiz Libano
Objetiva Comércio de Equipamentos LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Jorge Zuanazzi
Diretor de Esportes